



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 938 de 05 de Julho de 1.973

"Dispõe sobre celebração de Convênio com o Consórcio de Promoção Social- Região de Tupã".-

Antenor Alves, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E / ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar, com os Municípios interessados, um acôrdo de / Constituição de um Consórcio Intermunicipal de / Promoção Social, o qual terá a denominação de / "Consórcio de Promoção Social"- Região de Tupã".

Artigo 2º- Ficam aprovados e homologados, sem reservas nem restrições, o Estatuto da entidade e o Acôrdo / Intermunicipal, referidos no Artigo anterior, / anexos à presente Lei e dela fazendo parte integrante.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 05 de Julho
de 1.973.-

Antenor Alves
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.-

Irma Duarte

Secretária Substituta